



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## ATO Nº 1.054, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

**CONSIDERANDO** ser imprescindível o funcionamento da Câmara Municipal, seja para sua atividade legislativa intrínseca, seja para sua atividade fiscalizadora ou, ainda, para as atividades relacionadas à verificação das necessidades da população e consequente fomento da ação do Poder Executivo quanto a essas demandas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convívio observando toda prudência necessária à prevenção da contaminação e adoção dos protocolos recomendados pelas autoridades de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento do regramento vigente quanto aos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento do número de casos de contágio pelo novo Coronavírus, desencadeado por uma possível segunda onda da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a escalada de contaminações por COVID-19 nesta Câmara Municipal, havendo registro de casos com servidores e, mais recentemente, com Vereador; e

**CONSIDERANDO** o ininterrupto funcionamento desta Casa na busca de garantir a manutenção das funções deste Poder, sendo necessária a busca por melhores condições para o conjunto de pessoas que atuam com tal propósito,

RESOLVE:

**Art. 1º** O registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal será realizado, durante o período de vigência deste ATO, por meio de Folha de Frequência.

**Art. 2º** Fica autorizado o acesso às dependências da Câmara Municipal sem a utilização das catracas eletrônicas, observadas as disposições contidas no ATO DA MESA nº 1.053, de 15 de janeiro de 2021 e demais Atos em vigor.

**Art. 3º** As ações ou omissões que violem o disposto neste ATO sujeitam o autor às sanções cabíveis.

**Art. 4º.** Este ATO entra em vigor em 20 de janeiro de 2021.

São Bernardo do Campo,  
em 19 de janeiro de 2021.

**ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR**  
Presidente

**ALESSANDRO DA SILVA**  
1º Secretário

**ELIEZER MENDES DA SILVA**  
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

**ANGELA DOS REIS CIRERA**  
Secretária Legislativa